

LEI N.º 065/98.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA OS DEVIDOS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Fernão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 1.998, crédito adicional especial no valor de R\$ 1.015,00 (Hum mil e quinze reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

06			Departamento de Promoção Humana	
	060		Saude Publica	
	4			
0604	102	13754282.18	4120 Equip. e Material Permanente	R\$ 1.015,00

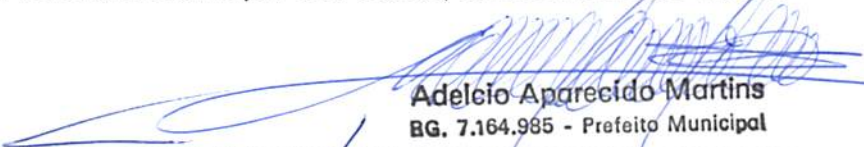
Artigo 2º - O crédito especial de que se trata o artigo anterior será coberto através de excesso de arrecadação proveniente de recursos recebidos de Convênio firmado entre o Município e o Fundo Nacional de Saúde:

1721.09.11 - 048 - Convênio para Combate a Dengue R\$ 1.015,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 03 de ABRIL de 1.998.


Adélcio Aparecido Martins
RG. 7.164.985 - Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO - DATA SUPRA.